



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO Nº 06/2022 AO CONTRATO Nº 133/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 133/2021, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA, ÁREA A CONSTRUIR DE 627 M² JUNTO AO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOÃO REVERS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO LICITATÓRIO COM RECURSO EMENDA PARLAMENTAR Nº 1220/2020, 1424/2018 E RECURSOS PRÓPRIOS.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa **METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sito Avenida Independência, nº 335, Centro, cidade de Nova Erechim - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.314.262/0001-91, neste ato representado por **JHAM MICHEL GOSCH**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 5137471, órgão emissor SSP/SC, portador do CPF: Nº 084.988319-97, a seguir denominada CONTRATADA, acorda e ajusta firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8666/93, bem como na Cláusula sétima do Contrato nº. 133/2021, Tendo a necessidade de aditivo de prazo de 30 (trinta) dias de 14 de outubro de 2022 a 12 de novembro de 2022, devido ao mal tempo com grande volume de chuva, assim atrasando a finalização da pintura e execução piso **CLÁUSULA CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL.**



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.1 - Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 483.818,63 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos dezoito reais e sessenta e três centavos), conforme proposta, cronograma físico – financeiro e boletins de medição.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O representante do CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura no Dpto. de Licitações.

3.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados na apresentação da fatura referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

3.3 – Haverá retenção de impostos e contribuições, quando couber.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.004.4490.00	30449	235/2021	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Ens. Fun
1.004.4490.00	10001	35/2021	Constr. Ampl.Reforma e Aquis.Matl.Perm.p/ Ens. Fun

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

5.1 As demais cláusulas e condições do contrato supracitado permanecem inalteradas.

5.2 E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Belmonte - SC, 14 de outubro de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

JHAM MICHEL GOSCH
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..

Daiana Lucia Villa Basso
Secretaria municipal de Educação
Matrícula nº 1209/01

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..

Rodrigo Alberto Grassioli
Arquiteto e Urbanista
CAU SC A109540-4

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087